



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
02 DE JUNHO DE 2021
ANO XXXIV | N.º 8.036

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	6
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	13
LICITAÇÕES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	15
CONTRATOS	15
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	18
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	21

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.969 de 01 de junho de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.969/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250016	3.1.90.04	0.1.24	326.000,00		
	27.812.0005.104701	4.4.90.51	0.1.24		326.000,00	
SUB-TOTAL				326.000,00	326.000,00	
TOTAL GERAL				326.000,00	326.000,00	

DECRETO Nº 33.970 de 01 de junho de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.970/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250119	3.3.90.30	0.1.24	54.000,00		
	27.812.0005.104701	4.4.90.51	0.1.24		54.000,00	
SUB-TOTAL				54.000,00	54.000,00	
TOTAL GERAL				54.000,00	54.000,00	

DECRETO Nº 33.971 de 01 de junho de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.971/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
301110-FMS	10.302.0002.161000	3.3.50.43	0.1.02	1.900.000,00			
	10.302.0002.161000	3.3.90.30	0.1.02	500.000,00			
	10.302.0002.161000	3.3.90.36	0.1.02	100.000,00			
	10.302.0002.161000	3.3.90.39	0.1.02	514.000,00			
	10.302.0002.161000	4.4.90.51	0.1.02	2.000.000,00			
	10.302.0002.161000	4.4.90.52	0.1.02	500.000,00			
	10.302.0002.161000	3.3.50.43	0.1.00		1.900.000,00		
	10.302.0002.161000	3.3.90.30	0.1.00		500.000,00		
	10.302.0002.161000	3.3.90.36	0.1.00		100.000,00		
	10.302.0002.161000	3.3.90.39	0.1.00		514.000,00		
	10.302.0002.161000	4.4.90.51	0.1.00		2.000.000,00		
	10.302.0002.161000	4.4.90.52	0.1.00		500.000,00		
	SUB-TOTAL				5.514.000,00	5.514.000,00	
	TOTAL GERAL				5.514.000,00	5.514.000,00	

DECRETO Nº 33.972 de 01 de junho de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.250.000,00 (vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo SMS Nº 115.183/2021.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.972/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0002.249400	3.3.90.39	2.1.00	27.250.000,00		
SUB-TOTAL				27.250.000,00		
TOTAL GERAL				27.250.000,00		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 055/2021**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/06/2021, o Procurador do Município, FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA, Mat. 3158377, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Representação da PGMS, Grau 64, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e dispensar, a pedido, da mesma função, PAULO MARCELO GONÇALVES ARAGÃO, Mat. 3097140.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de junho de 2021

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 054/2021

Publicado no DOM nº 8.031 de 27 de maio de 2021.

Republicado por ter saído com incorreção.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento Processual, identificado pela sigla GTAP, competindo-lhe auxiliar no acompanhamento, instrução e tramitação dos processos administrativos que envolvam matérias de competência do Gabinete da Procuradoria-Geral.

Parágrafo primeiro. O GTAP funcionará por um prazo de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado.

Art. 2º O GTAP será formado pelos agentes públicos lotados no Gabinete da Procuradoria-Geral.

Art. 3º A criação do GTAP não acarretará aumento de despesas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
13858/2020	MARUSIA GUMES ANDRADE	8º

Salvador, 01 de junho de 2021.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 13613/2021

Interessado: BLANDINA DE JESUS MOTA
(Inscrição imobiliária nº 570.658-0)

Processo nº: 5952/2020

Interessado: CRISTIANE CABRAL DOS SANTOS DOURADO
(Inscrição imobiliária nº 603.447-0)

Processo nº: 13694/2021

Interessado: DEISY DOS SANTOS RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 620.781-2)

Processo nº: 13989/2021

Interessado: MARILEIDE MENEZES SILVA
(Inscrição imobiliária nº 613.718-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 13994/2021

Interessado: DINALVA DE JESUS SANTOS SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 767.693-0)

Processo nº: 13950/2021

Interessado: MARIA DE LOURDES GOMES DE BRITO
(Inscrição imobiliária nº 377.810-0)

Processo nº: 13987/2021

Interessado: MARIO CEZAR ALVES
(Inscrição imobiliária nº 391.503-4)

Salvador, 1º de junho de 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "c"****INDEFIRO**

Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS.

Processo nº: 34824/2020

Interessado: INSTITUTO 2 DE JULHO - PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
(Inscrição imobiliária CGA nº 313.421/001-66)

Salvador, 01 de junho de 2021.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"****INDEFERIMENTO**

Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS

Processo nº: 3653/2014 (em anexo o processo nº 109123/2014)

Interessado: INSTITUTO COMUNITÁRIO E ASSISTENCIAL - ITCA
(Inscrição imobiliária CGA) nº 425.262/001-02)

Salvador, 27 de maio de 2021.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"****INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 10601/2021

Requerente: ÁFRICA PARTICIPAÇÕES LTDA
Interessado: LUIZ FERNANDO SILVA PEDROSO
(Inscrição imobiliária nº 613.594-3)

Processo nº: 8986/2021

Requerente: FSB PATRIMONIAL LTDA
Interessado: LÉA MARIA SANTOS BACELAR
(Inscrição imobiliária nº 17.214-6)

Processo nº: 9020/2021

Requerente: FSB PATRIMONIAL LTDA
Interessado: LÉA MARIA SANTOS BACELAR
(Inscrição imobiliária nº 5.508-5)

Processo nº: 9021/2021

Requerente: FSB PATRIMONIAL LTDA
Interessado: LÉA MARIA SANTOS BACELAR
(Inscrição imobiliária nº 20.942-2)

Processo nº: 9028/2021
Requerente: FSB PATRIMONIAL LTDA
Interessado: LÉA MARIA SANTOS BACELAR
(Inscrição imobiliária nº 144.473-5)

Salvador, 1º de junho de 2021.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 192/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital nº 68531/2021,

RESOLVE:

Considerar autorizada, desde 02/02/2021, a cessão para a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE do Servidor MARCELO ABRAMOVITZ, matrícula 3103014, lotado na Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 16 de abril de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 110/2021

Altera a composição da Comissão Setorial Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 029/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, **HILAISE SANTOS DO CARMO**, matrícula nº 3153191, **ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 3153215, **JUSSARA COUTO MORAIS**, matrícula nº 3013885, **WILLIANA MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 3092166 e **CARLA JOCASTA TEIXEIRA COTRIM**, matrícula nº 3087688, como membros titulares, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

2. Designar os servidores **ARTUR GOMES SILVA**, matrícula nº 3138699, **ROSANGELA MELO AROUCA BEZERRA**, matrícula nº 3061379, **VILMA SANTOS MARQUES**, matrícula nº 3028016, como membros suplentes da referida Comissão.

3. Nos impedimentos legais a Presidente da Comissão será substituída por **ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO**.

4. Os membros titulares desta Comissão poderão realizar por ato interno, licitações na modalidade Pregão.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 225/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 17/05/2021 a 31/05/2021, a servidora **HIANE SANTOS DE JESUS**, matrícula 3125477, COORDENADOR I, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de COORDENADOR II, grau 55, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal da titular **ANA LAURA CURCI FELIX MARTINS**, matrícula 3134035, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 231/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 04/05/2021, como PRECEPTORA vinculado ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR: a servidora **ACACIA OLIVEIRA AMORIM**, matrícula 3150628.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 232/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 11/05/2021, como PRECEPTOR vinculado ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR: o servidor **FABIO SIMOES HAFNER NASCIMENTO**, matrícula 3157148.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 233/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 23/04/2021, como PRECEPTORA vinculado ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR: a servidora **RAFAELLA KATARINNE NASCIMENTO CORDEIRO**, matrícula 3143890.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 234/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 03/05/2021, como PRECEPTOR vinculado ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR: o servidor **ROSALVO ABREU SILVA**, matrícula 3117255.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 235/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada, desde o período de 26/04/2021 a 26/05/2021, como PRECEPTORA vinculada ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR: a servidora PATRICIA DANTAS LIMA ALBUQUERQUE, matrícula 3117010.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 258ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, por videoconferência, na plataforma virtual Google Meet, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Rodrigo Alves: os representantes da Sociedade Civil: Erica Bowes/ABRAPAS; Glória Maria Vieira Ventapani/SINPSI-Bahia; Lucas Gonçalves de Jesus/SSA INVISIVEL; Suzana Esteves/FCM Maíra Oliveira/CREFITO; Perla Souza Reis dos Santos/CAPEMISA, Francisco Sena/ATRACAO e os Representantes Governamentais: Daniela Cruz/SEMPRE-DPSB; Maíza Andrade/SMED; Mariana da Silva Penna/GAB/SEMPRE; Rejane Luzara Lima dos Santos/DPSE/SEMPRE; Arislane Oliveira/DPSE/SEMPRE; Marcelo Tourinho de Garcia Soares/SEMPRE/GGSUAS; Rose Luz/SEMPRE/GGSUAS; Carla Souza Santana/SEINFRA; Ana Anes/GAB/SEMPRE a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; as técnicas do CMASS: Amana Casas, Mércia Santos e Candice Souza; bem como o convidado Clístenes Bispo, secretário da SEMPRE, que deliberaram os seguintes pontos:

1 - Enviar a ata da Assembleia Ordinária nº 257 por e-mail para análise dos conselheiros, e propostas de alterações.

2. Encaminhar ofício à SEMPRE sobre a necessidade de descentralização e ampliação dos canais de atendimento nos serviços socioassistenciais para atendimento do Programa Bolsa Família no município.

3. Encaminhar documento para o Ministério Público pedindo a inclusão de trabalhadores do SUAS no calendário vacinal para COVID-19.

4 -Aprovar a manutenção das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	04/2011	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SCFV PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL E O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E SUAS FAMÍLIAS
02	12/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO - EVOLUÇÃO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS
03	017/2011	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO SCFV E PROJETO DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
04	22/2011	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE AO CÂNCER INFANTIL (NACCI)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
05	23/2011	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PROJETO INCLUIR)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
06	028/2011	CENTRO ESPÍRITA DEUS LUZ E VERDADE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	GESTANTES E IDOSOS
07	039/2011	CENTRO ESPÍRITA CASA DE REDENÇÃO JOANNA DE ANGELIS	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: BENEFÍCIOS EVENTUAIS	GESTANTES E IDOSOS
08	043/2011	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES - RECRIAR	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
09	059/2011	COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO - CESE	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ACESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS E FÓRUMS.
10	064/2011	FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
11	068/2011	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA.	IDOSOS
12	069/2011	CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/AIDS - CAASAH	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
13	093/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
14	094/2012	CENTRO ESPÍRITA CELEIRO DE PAZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS
15	105/2012	ABRIGO SÃO GABRIEL PARA IDOSOS DE DEUS	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA.	IDOSOS
16	106/2012	OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA; PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS.	JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA; IDOSOS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
17	112/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE (APABB)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMILIAS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA
18	138/2013	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PROMOCIONAL PRESBITERIANA DE ITAPAGIPE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES E JOVENS, AMBOS OS SEXOS
19	152/2013	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DE SALVADOR- AASMOS	ENTIDADE PREPONDERANTE DA EDUCAÇÃO	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, AMBOS OS SEXOS.
20	156/2013	ASSOCIAÇÃO DA SENHORAS DA CARIDADE - CASA DA PROVIDÊNCIA.	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇA DO SEXO FEMININO E IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS.
21	159/2013	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE VIVER BEM DE PIRAJÁ	ENTIDADE PREPONDERANTE DA EDUCAÇÃO	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AMBOS SEXOS E SUAS FAMILIAS
22	163/2013	FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, AMBOS OS SEXOS
23	197/2015	ASILO SÃO LÁZARO	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE CASA-LAR	IDOSOS, AMBOS OS SEXOS, DE RUA OU NÃO.
24	260/2016	PLAN INTERNATIONAL	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, ACESSORAMENTO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AMBOS OS SEXOS.
25	282/16	ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISTA - PROJETO FAMA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS/ PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PARA JOVENS E IDOSOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS, COM TEA, AMBOS OS SEXOS.
26	287/16	FUNDAÇÃO FRANCO GILBERTI	PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, ACESSORAMENTO.	ADOLESCENTES E JOVENS, AMBOS OS SEXOS.
27	293/2017	INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA - IRSEBA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS
28	299/2017	LEGIÃO DA BOA VONTADE (LBV) BROTAS	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, GESTANTES E IDOSOS.
29	300/2017	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
30	312/2018	REDE CIDADÃ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
31	318/2018	GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS E EGRESSOS DO NORDESTE (GAPENE)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PRESOS E EGRESSOS
32	328/15	OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	ENTIDADE PREPONDERANTE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM, PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	FAMÍLIAS, IDOSOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
33	339/2019	PROJETO DE RESTAURAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - PRIS	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E PRIVADAS DE LIBERDADE, MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
34	352/2019	FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	IDOSOS A PARTIR DE 60 ANOS
35	359/2019	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	ENTIDADE PREPONDERANTE NA EDUCAÇÃO	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
36	381/2020	INSTITUTO NOSSA SENHORA SALETE	ENTIDADE PREPONDERANTE NA EDUCAÇÃO	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
37	382/2020	INSTITUTO BRASILEIRO PRO- EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES E JOVENS
38	395/2020	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MORADORES ROSA DE SARON	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

4 - Republicar o calendário de atividades do CMASS para o ano de 2021 com alterações:

ATIVIDADES	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CÂMARA TÉCNICA DE NORMAS E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	28	26	23	27	25	22	13
CÂMARA TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10	08	12	09	14	11	09
CÂMARA TÉCNICA DE POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	16	20	17	15	19	A DEFINIR
CÂMARA TÉCNICA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	02	07	04	01	06	030	01
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA	18	30	27	24	29	26	17

5 - Solicitar por ofício ao gabinete da SEMPRES as informações sobre as medidas adotadas para a finalização do processo de avaliação e publicação final do estágio probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRES, resultado de diálogo com o Secretário da SEMGE, com o prazo de resposta para o dia 07 de junho.

7 - Divulgar a substituição das conselheiras titular e suplente da Casa Civil: Adriana Sales e Rejane Fernandes por Tatiana Matos, como titular e Eliane Ribeiro Silva, como suplente e a inclusão da conselheira suplente do SIN' PIS/BA: Ilana Oliveira da Silva neste colegiado.

8 - Convocar reunião de orientação para a Comissão para a Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 11 de junho, às 09:00, a ser realizada pela plataforma Google Meet.

9 - Suspensão das atividades do CMASS no dia 04 de junho.

10 - Retornar o rodízio da equipe técnica do CMASS, após divulgação do aumento do índice de internamento em UTIs adulto no estado da Bahia acima 79%.

11 - Deliberar que caso de queda dos índices de internamento para menos de 79% e manutenção ou tendência de queda até a quarta-feira de cada semana, as atividades presenciais são retomadas na segunda-feira da semana seguinte. Em caso de aumento do número de internações para patamar superior a 79%, conforme resolução 15/2021 do CMASS, o rodízio deverá ser retomado na data posterior ao aumento.

12 - Prorrogar o prazo de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS até 31 de julho de 2021. E prorrogar a validade das inscrições do ano de 2020 das entidades por igual período.

13 - Aprovar reuniões mensais da mesa diretora do CMASS para organização e deliberações sobre atividades do conselho.

14 - Solicitar apresentação de relatório de prestação de contas da ação de entrega de 3.000 Cestas Básicas às entidades inscritas no CMASS que ofertam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, constando critérios adotados para escolha das entidades, forma de divulgação do processo, relação das entidades inscritas e das contempladas, responsáveis pela seleção das entidades habilitadas, dados das famílias que receberam as cestas básicas, relação de pessoas envolvidas no processo, modalidade de entrega, comprovante de entrega as entidades e aos usuários, e identificação da instância que aprovou o processo no CMASS, ao presidente deste Conselho em prazo de até 15 dias a contar da data da realização desta Assembleia Ordinária.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 28 de maio de 2021

RODRIGO ALVES
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**
PORTARIA Nº 103/2021

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 58221 de 19/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LU-039**, publicada no DOM nº 6.834, através da Portaria nº 124/2017, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **POSTO SEREIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 13.505.714/0001-01, para **operação de posto de combustíveis líquidos**, com capacidade de armazenamento de 105 m³ e 1.313,5 m² de área total, na Avenida Dorival Caymmi, Itapuã, neste mesmo município, sob as coordenadas geográficas 12°56'14,75"S, 38°21'40,84"O; 12°56'13,19"S, 38°21'39,55"O; 12°56'13,87"S, 38°21'38,78"O; 12°56'15,22"S, 38°21'39,90"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

II. Destinar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos) somente para empresas que possuam licença ambiental, devendo apresentar semestralmente, a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo apresentar semestralmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Escorrer e inutilizar as embalagens vazias de óleos lubrificantes, perfurando e amassando-as, previamente ao processo de logística reversa, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, em atendimento ao item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

V. Continuar realizando a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, em atendimento ao Termo de Compromisso celebrado entre o Governo da Bahia e a Jogue Limpo, para implantação do sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de óleo lubrificante, nos Termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Continuar destinando o óleo usado para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução Cepram Nº.3656 de 25/08/2006, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Apresentar, anualmente, laudos de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O existente no posto. Estas avaliações de verão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e conter a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução Conama nº 430. Os Laudos deverão conter a identificação, comparação e interpretação dos resultados com base na legislação, conclusão, recomendações (se couber), assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e vir acompanhado da anotação de responsabilidade técnica.

VIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga e de visita dos tanques, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico e comprovante de destinação;

X. Continuar realizando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser executado, conforme as diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários. Apresentar, semestralmente, relatórios acompanhado de registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Manter sempre atualizado: a) o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB; b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA, devendo informar aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente, sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme determina a NR-9; c) Certificado da ANP de Posto Revendedor.

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

XIV. Garantir que o serviço de troca de óleo seja executado em atendimento as normas vigentes, que garantem a proteção do meio ambiente;

XV. Garantir que o Posto esteja dotado de todos os processos de proteção e controle exigidos pela NBR 13.786/05 da ABNT, para Postos Classe 3;

XVI. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), devendo ser elaborado conforme Resolução CEPRAM nº 4578/2017 e acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

VII. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração na atividade, capacidade de armazenamento de combustíveis e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 104/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 3987 / 2020 de 27/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental de Operação nº 2021-SEDUR/CLA/LO-05**, pelo prazo de 03 (três) anos, a **M DIAS BRANCO S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ: Nº 07.206.816/0030-50, para a **Fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados** com capacidade instalada de 1.689,785 toneladas de produtos por dia, localizada na Estrada Ponta do Fernandinho, 3142, São Tomé, Salvador-BA, sob Coordenadas Geográficas 38°28'18,50"W, 12°47'31,11"S, 38°28'15,73"W, 12°47'29,99"S, 38°28'20,18"W, 12°47'22,80"S, 38°28'20,46"W, 12°47'21,24"S, 38°28'21,78"W, 12°47'19,98"S, 38°28'23,40"W, 12°47'18,96"S, 38°28'24,53"W, 12°47'20,06"S, 38°28'26,79"W, 12°47'20,07"S, 38°28'28,02"W, 12°47'19,22"S, 38°28'28,80"W, 12°47'17,68"S, 38°28'28,88"W, 12°47'20,43"S, 38°28'29,29"W, 12°47'20,59"S, 38°2'29,23"W, 12°47'8,41"S, 38°28'32,28"W, 12°47'29,13"S, 38°28'39,04"W, 12°47'29,48"S, 38°28'40,56"W, 12°47'31,18"S, 38°28'40,44"W, 12°47'32,36"S, 38°28'36,96"W, 12°47'34,57"S, 38°28'36,44"W, 12°47'32,87"S, 38°28'31,75"W, 12°47'29,89"S, 38°28'28,04"W, 12°47'29,36"S, 38°28'20,21"W, 12°47'29,82"S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada sobre qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas bem como qualquer mudança na atividade licenciada, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes das destinações (embalagens plásticas, papel e papelão, óleo de cozinha, resíduos de serviços de saúde, resíduos Classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros), para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico pelas informações;

III. Destinar as borras oleosas e óleo usado e/ou contaminado, para empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Acondicionar e armazenar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção dos

PORTARIA Nº 105/2021

equipamentos, devendo destinar o óleo lubrificante usado ou contaminado para empresas de rerrefino devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados e compatíveis com o exercício das suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme a Norma Regulamentadora NR-6 Equipamento de Proteção Individual - EPI do Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Instalar canaleta para contenção de possíveis vazamentos dos produtos perigosos na entrada do local onde estes ficam armazenados, interligados a uma caixa de coleta, devendo apresentar relatório com registros fotográficos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

VIII. Apresentar, no prazo de 180 dias a partir da publicação desta licença, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, devendo mantê-lo sempre atualizado;

IX. Realizar a operação e manutenção de caldeiras conforme Norma Regulamentadora NR 13, devendo ser implementadas as recomendações técnicas dos relatórios de inspeção e manter a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

X. Realizar Inspeções e manutenções rotineiras visando assegurar a integridade física e a confiabilidade de seus equipamentos;

XI. Implantar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos do empreendimento de acordo com a Resolução CEPRAM 4.578 de 29 de setembro de 2017 (Norma Técnica NT - 01/2017 Análise e Gerenciamento de Riscos Acidentais para Substâncias Perigosas), cumprindo as diretrizes constantes neste documento durante a vigência da licença, que estabelece os critérios de exigibilidade e fornece os subsídios para a elaboração de um Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) para empreendimentos implantados no Estado da Bahia;

XIII. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o Alvará de Saúde, o Termo de Viabilidade de Localização (TVL), durante a vigência desta licença;

XIV. Manter sempre atualizado o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, durante a vigência desta licença, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XV. Realizar treinamentos e ações de conscientização em Saúde Segurança e Meio Ambiente - SSMA com os funcionários e contratados, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência devendo dispor de uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fins de fiscalização;

XVI. Apresentar, anualmente, a partir da data de publicação desta licença, o Relatório Técnico de Garantia Ambiental - RTGA, conforme artigos 132 a 138, Decreto Municipal 29.921/2018, contendo resumo das principais ações da CTGA no ano anterior;

XVII. Realizar manutenção dos equipamentos geradores de emissões atmosférica de modo a atender os limites máximos de emissões de poluentes estabelecidos pela Resolução CONAMA 382/2006 e 436/2011 e alterações, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Gerador de energia, chaminés dos fornos, chaminés das caldeiras). Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA 382/2006 e 436/2011 e alterações, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável por sua elaboração;

XVIII. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica, e o correto armazenando do óleo diesel, devendo destinar o óleo usado e/ou contaminado para empresas habilitadas que realizem o rerrefino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 76/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 591100000 - 28829 / 2020 de 23/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade da Licença Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/TLA-04 da **WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 51.077.576/0020-50, em favor de **WILSON SONS TERMINAIS E LOGÍSTICA LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 03.852.972/0043-51, para continuidade da atividade de **Terminal de Armazenagem**, passando este a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da licença ambiental nº 2017/SEDUR/CLA/LU-80, vinculada ao processo nº 591100000 46610 / 2016, publicada no DOM nº 6.898 no dia 05 a 07 de agosto de 2017, por meio da Portaria nº 220/2017, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes já estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
603582	45511/19	CLARO S.A. 40.432.544/0081-21	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	01/06/2021
603179	41464/19	CLARO S.A. 40.432.544/0081-21	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	01/06/2021
602019	49447/18	CLARO S.A. 40.432.544/0081-21	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	01/06/2021
708303	4588/21	GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO 039.454.845-02	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	01/06/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
323552	63447/17	EDIVANIO FERREIRA 07.088.373/0001-05	R\$109,42	CAROLINE PRIMITIVO	01/06/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
707719	28804/20	BONJOUR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 32.257.816/0001-91	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	01/06/2021
11283	9007/21	ALBERTINE RODRIGUES CERQUEIRA 062.554.195-25	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	01/06/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CPF/CNPJ	JULGADOR	DATA
316862	54620/17	PLAY COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	21.942.114/0001-20	VIVIANE MIRANDA	01/06/2021

Salvador, 01 DE JUNHO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA
Compromissado: Município de Salvador, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo
Objeto: Apresentação do Plano de Manejo de fauna da obra de requalificação urbano-ambiental da orla marítima de Salvador/BA - Trecho Stella Maris, Flamengo e Ipitanga, processo nº 046.0546.2021.0013165-63, Auto de Infração 2021-005570/TEC/AIEM-0016.
Cláusula Penal: Penalidades impostas através do Auto de Infração nº 2021-005570/TEC/AIEM-0016, além das demais penalidades administrativas previstas no ordenamento jurídico vigente.
Fundamento Legal: Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, com alterações do Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012 e do Decreto Estadual nº 15.682, de 19 de novembro de 2014.
Prazo de vigência: Conforme Cláusula Sexta.
Data da assinatura: 28 de maio de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário de Cultura e Turismo, Município de Salvador

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral - INEMA**Fundação Gregório de Mattos - FGM****PORTARIA Nº. 10/2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/06/2021, a servidora Sara Rocha Almeida, Gestor de Equipamentos Públicos, Grau 65, matrícula n.º 3058594, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente, Grau 55, da Gerência de Equipamentos Culturais, em substituição do titular José Francisco de Assis Santos Silva, matrícula n.º 3090038, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 01 de junho de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente**PORTARIA Nº. 11/2021**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01/06/2021, Cassio Luiz Ribeiro Silva, matrícula n.º 3077795, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Patrimônio Material, da Gerência de Patrimônio Cultural, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 01 de junho de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA Nº 082/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensado, a partir de 01/06/2021, o servidor **Jessé Ferreira Gonçalves**, matrícula nº

3086831, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Programação Operacional da Orla/Centro, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 31 de maio de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário**PORTARIA Nº 083/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Eliene Rocha Santana Costa**, matrícula nº 3069584, Secretario Administrativo, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização de Corredores de Transporte, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, desta Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **André Luiz Oliveira de Menezes**, matrícula nº 3069552, por motivo de férias regulamentares no período de 15/06/2021 a 29/06/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 31 de maio de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário**PORTARIA Nº 084/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Antônio Almeida dos Santos**, matrícula nº 3069613, Encarregado, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, desta Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Ubirajara dos Santos Silva**, matrícula nº 3102549, por motivo de férias regulamentares no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 31 de maio de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário**PORTARIA Nº 085/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Marcelo Carvalho Garcia**, matrícula nº 3158184, Gerente IV, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Subsecretário, Grau 58, da Subsecretaria, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Alvaro Augusto da Silveira Filho**, matrícula nº 3138286, por motivo de férias regulamentares no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 01 de junho de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº163/2021

PORTARIA Nº162/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados a **implantação de Rede de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação**, sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento de água e outras intercorrências, na **Avenida Professor Manoel Ribeiro, Bairro Armação**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 26.844 / 2020, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras e serviços destinados a implantação de Rede de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação, sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento de água e outras intercorrências, conforme descrição a seguir:

I - O uso da pista, ocupando um 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo meio fio, iniciando a partir da interligação com o gasoduto Stiep, através de uma redução AC instalada no canteiro central da Avenida Professor Manoel Ribeiro, nas proximidades do Faro Inn Hotel, sob o método não destrutivo (MND), os serviços seguem com vala aberta, método destrutivo (MD), no canteiro central entra as Avenidas Octávio Mangabeira e Iemanjá, os processos devem acontecer com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestres.

§ 1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, executados no período noturno entre 21h00 e 05h00 na Via e na calçada (passeio) no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§ 4º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 26.944/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à implantação de rede de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação, sob o uso do método não destrutivo e método destrutivo, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Rodovia BA-526, Via Expressa (VE), solicitação feita através do PR SEDUR nº 26.846/2020, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras e serviços destinados à implantação de rede de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação, sob o uso do método não destrutivo e método destrutivo, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Rodovia BA-526, Via Expressa (VE), em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

a) O uso da pista, deve ocupar um 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo meio fio, iniciando a partir da interligação com o gasoduto existente e gaseificado (Duto Ceasa - AEROPORTO), localizado no canteiro da margem direita da BA-526, sentido Lauro de Freitas, em frente ao Reservatório R23B da Embasa. O gasoduto seguirá por vala aberta método destrutivo (MD), ao cruzar a margem direita do canteiro central da BA-526, Via Expressa (VE), passará a execução sob método não destrutivo - MND. Esses processos devem acontecer com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestre.

§ 1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, os trabalhos na via serão executados no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 26.846/2020, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº164/2021**PORTARIA Nº165/2021**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à implantação de rede de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação, sob o uso do método não destrutivo e método destrutivo, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Rua Afonso Celso, Alameda Antunes, Marques de Caravelas, Professor Lemos Brito D'Ávila, Marcos Teixeira, Alfredo Magalhães, Engº Milton de Oliveira, Rua das Palmeira, Greenfeld, Doutora Prager Frões, Lord Crochrane, Comendador Martins Catarino, Oscar Carascoas, Belém do Pará, belo Horizonte, Augusto Frederico Schmith, Recife, Floria nópolis, Aracaju, São Luis - Barra, solicitação feita através do PR SEDUR nº 2.723/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução obras e serviços destinados à implantação de rede de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação, sob o uso do método não destrutivo e método destrutivo, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Rua Afonso Celso, Alameda Antunes, Marques de Caravelas, Professor Lemos Brito D'Ávila, Marcos Teixeira, Alfredo Magalhães, Engº Milton de Oliveira, Rua das Palmeira, Greenfeld, Doutora Prager Frões, Lord Crochrane, Comendador Martins Catarino, Oscar Carascoas, Belém do Pará, belo Horizonte, Augusto Frederico Schmith, Recife, Florianópolis, Aracaju, São Luis - Barra, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

a) O uso da pista, deve ocupar um 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo meio fio, iniciando a partir da interligação com o gasoduto PEAD, Centro Ondida/Graça (Trecho requalificação Barra). O gasoduto seguirá pela Rua Afonso Celso, sob método destrutivo - MD, os serviços seguem com método não destrutivo - MND. Esses processos devem acontecer com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestre.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, os trabalhos na via serão executados no período noturno entre 21h00 e 05h00 e na calçada (passeio) no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 2.723/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a implantação de gasoduto Dique, na Avenida Vasco da Gama (Via arterial II) - Bairro, Vasco da Gama e na Avenida Presidente Costa e Silva (Via arterial II), sentido Vale dos Barris, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 425/ 2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à execução das obras de implantação de gasoduto Dique, dando início no entroncamento na Avenida Vasco da Gama (Via arterial II) - Bairro, Vasco da Gama, sentido Bonocó, interligando ao posto de gasolina Dique, classificada como: primeira etapa. A segunda etapa ocorrerá, ao longo da Avenida Presidente Costa e Silva, sentido Vale dos Barris, para atender ao posto de gasolina Apache. A execução das obras, será utilizando o método convencional (Destrutivo), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

a) O uso da pista, ocupando um 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo meio fio, iniciando a obra no duto Dique, seguindo até o posto de gasolina Dique, dando como finalizado a primeira etapa. Em seguida, ao longo dessa linha de tubulação da Avenida Vasco da Gama (Via arterial II) com Avenida Presidente Costa e Silva (Via arterial II), ocorrerá um corte transversal de interseção sobre o canteiro que divide as duas vias. Esse processo deve acontecer em (duas etapas), devidamente sinalizado e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos, numa extensão total de 35,0m (trinta e cinco).

b) Na calçada (passeio), com ocupação de 1,0m (um metro) da sua área, numa extensão aproximada de 32,0m (trinta e dois metros).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, os trabalhos na via serão executados no período noturno entre 21h00 e 05h00 e na calçada (passeio) no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§ 4º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 425/2021, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 166/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CLÁUDIA SILVA GOMES**, matrícula nº. **3067816**, para responder pelo Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Registro de Acidentes de Trânsito, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento da titular **Ligia Cristina de Santana Costa**, matrícula nº. **3067468**, por motivo de férias regulamentares, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Incorporação de Gratificação de Risco de Vida - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
110191/2021	LUIS LAZARO BORGES BRITO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2021.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 157/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.030, de 26/05/2021, referente a Chancela dos Agentes de Trânsito e Transportes.

Onde se lê: IGOR FILARDIS FLORES

Leia-se: IGOR FILARDI FLORES

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de maio de 2021.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 087/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o servidor RAFAEL PEREIRA ANDRADE, matrícula 3100971, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, desde 01/06/2019, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em seu retorno ao serviço.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de junho de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 106.308/2021
Empresa: BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ: 20.935.555/0001-32
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento e instalação de porta de enrolar automatizada no acesso de entrada do prédio anexo à Sefaz, (antigo prédio da CAT);
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Valor Global: R\$ 11.694,00 (onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais);
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;
Data da Homologação: 26/05/2021.

Salvador, 26 de maio de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 32.562/20 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 005/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva no sistema de Ar Condicionado Central de fabricação HITACHI, Split's e Splitão, instalados no prédio sede da SEFAZ e no Edifício N. S. Ajuda, situados na Rua das Vassouras nº 01 e na Rua do Tira Chapéu nº 06, respectivamente, conforme especificações técnicas, com eventual reposição de peças (mediante ressarcimento), incluindo 01 (um) mecânico em refrigeração com conhecimento do funcionamento de CHILLER, diariamente no local, na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do anexo I do edital.

PROCESSO Nº: 92.302/2021 - SEFAZ;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/06/2021 até às 10 horas do dia 17/06/2021 (**horário de Brasília**);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2021 às 10h (**horário de Brasília**);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 17/06/2021 às 10h30min (**horário de Brasília**);

Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 31 de maio de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 001/2021

OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Alameda Praia do Flamengo, s/n, Código de Logradouro 5124, Itapuã, Salvador - Bahia, Brasil (ID 003).

PROCESSO Nº: 110738/2014 - SEFAZ

DATA: 05/08/2021

HORA: 10:00 horas (horário local);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;

LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 01 de junho de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 002/2021

OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Avenida Anita Garibaldi, nº 1987, s/n, Código de Logradouro 5343, Garibaldi, Salvador - Bahia, Brasil (ID 11).

PROCESSO Nº: 117059/2014 - SEFAZ

DATA: 12/07/2021

HORA: 10:00 horas (horário local);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;

LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 01 de junho de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação,

subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 003/2021

OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Av. Juracy Magalhães Júnior, 2843, Código de Logradouro 28436, Candeal, Salvador - Bahia, Brasil (ID A0).

PROCESSO Nº. 115170/2021- SEFAZ

DATA: 12/07/2021

HORA: 15:00 horas (horário local);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;

LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 01 de junho de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS

Presidente da COEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 004/2021

OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Colina das Ametistas, s/n, Código de Logradouro 13467, Piatã, Salvador - Bahia, Brasil (ID A006).

PROCESSO Nº. 59320/2017- SEFAZ

DATA: 13/07/2021

HORA: 15:00 horas (horário local);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;

LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 01 de junho de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS

Presidente da COEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 005/2021

OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Rua Professor Zahidé Machado Neto, s/n, Código de Logradouro 5230, Itaigara, Salvador - Bahia, Brasil (ID A009).

PROCESSO Nº. 50189/2017- SEFAZ

DATA: 08/07/2021

HORA: 10:00 horas (horário local);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;

LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 01 de junho de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS

Presidente da COEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 006/2021

OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Rua Elesbão do Carmo, s/n, Código de Logradouro 5230, Jardim Armação, Salvador - Bahia, Brasil (ID A54).

PROCESSO Nº. 48321/2020- SEFAZ

DATA: 08/07/2021

HORA: 15:00 horas (horário local);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;

LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 01 de junho de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS

Presidente da COEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 007/2021

OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Vila do Imbuí, s/n, Código de Logradouro 14550, Imbuí, Salvador - Bahia, Brasil (ID A003).

PROCESSO Nº. 21255/2018- SEFAZ

DATA: 09/07/2021

HORA: 10:00 horas (horário local);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;

Salvador, 01 de junho de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS

Presidente da COEL

AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 01 de junho de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS

Presidente da COEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 33.967/2021, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, está no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 008/2021

OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Rua Ceará, s/n Código de Logradouro 10959, Nova Sussuarana, Salvador - Bahia, Brasil (ID A040).

PROCESSO Nº. 5095/2018- SEFAZ

DATA: 09/07/2021

HORA: 15:00 horas (horário local);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;

LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 01 de junho de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS

Presidente da COEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º047/2021- PROC: 91004/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA / UTENSÍLIOS - (TAPETE SANITIZANTE), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/06/2021; abertura no dia 17/06/2021 às 14:00h e início da disputa no dia 17/06/2021 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 01 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA

Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º043/2021- PROC: 100104/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL DE SEGURANCA / EPI - (CALÇADO SEGURANCA BOTINA COURO VAQUETA S/ BIQUEIRA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/06/2021; abertura no dia 17/06/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 17/06/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 01 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA

Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º042/2021- PROC: 260/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO - (DISJUNTOR E INTERRUPTOR), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 15/06/2021; abertura no dia 16/06/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 16/06/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 01 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

PROCESSO Nº: 89832/2021

CONTRATADA: COMERCIAL MOSTAERT LTDA

CNPJ: 11.563.145/0001-17

OBJETO: Aquisição do medicamento APIXABANA 5MG COMPRIMIDO, para garantir a continuidade do atendimento de paciente, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.443,60 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de

Custeio - Assist Farm e Insu)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 27/05/2021

Salvador, 01 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

PROCESSO Nº: 117836/2021.

EMPRESA: JS COM. DE VIDROS E FERRAGENS LTDA EPP.

OBJETO: fabricação e instalação de proteção de vidro para os totens implantados na Av. Dendezeiros, como parte do Projeto do Caminho da Fé.

VALOR: R\$13.728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0016.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa: 33.90.39.35 Fonte: 2.2.50.000000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 01/06/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 01 de junho de 2021.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SEMDEC Nº: 96768/2021

EMPRESA: IR DA SILVA CABRAL COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS

CNPJ: 10.883.077/0001-00

OBJETO: Aquisição de Switch de Mesa, com 08 portas, 10/100/1000.

VALOR GLOBAL: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.126.0016.250403 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMDEC. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro.

DATA DO ATO: 01/06/2021

Salvador, 01 de junho de 2021

MILA PAES
Secretária

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 14.010.218/0001-31

Processo: 75/20

Objeto: Material de Consumo / Teclado p/ microcomputador

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 33.90.30.01

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

AFM: 004957/2021 - R\$ 1.405,00 - Data da Assinatura: 27.05.2021

Contratada: R CLASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J.: 09.390.038/0001-92

Processo: 121/2020

Objeto: Material permanente / Refrigerador residencial duplex

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 0.1.00. - Tesouro

AFM: 004801/2021 - R\$ 4.448,50 - Data da Assinatura: 25.05.2021

Contratada: OKAY TECHNOLOGY COMÉRCIO DO BRASIL LTDA

C.N.P.J.: 17.178.243/0001-17

Processo: 253/2020

Objeto: Material de Consumo / Termômetro p/ aferição

Projeto Atividade: 254400

Elemento de Despesa: 33.90.30.10

Fonte: 0.1.00. - Tesouro

AFM: 004950/2021 - R\$ 1.800,00 - Data da Assinatura: 27.05.2021

Salvador, 01 de junho de 2021

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021004596

Nº PROCESSO: 63762/2021

CONTRATADA: RMR AGROINDUSTRIA, COMÉRCIO ATACADISTA, BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA.

CNPJ: 03.612.196/0001-63

OBJETO: 24.000 CESTA BÁSICA ALIMENTOS 12 PRODUTOS P/ ATENDIMENTO COVID-19.

VALOR: R\$ 1.955.520,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 18/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30- Material de Consumo. Fonte: 0.1.00 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 24 de maio 2021.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 110/2021

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 110/2021, celebrado em 02/03/2021 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e JOILSON DE GUSMÃO GUIMARÃES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114648/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 30/05/2021 até 28/08/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para

atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 140/2021

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 140/2021, celebrado em 08/03/2021 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e MEDGC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114787/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 05/06/2021 até 03/09/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 035/2021

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 035/2021, celebrado em 04/03/2021 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e FASE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114114/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/06/2021 até 30/08/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 114/2021

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 114/2021, celebrado em 04/03/2021 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e LIGHT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114345/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/06/2021 até 30/08/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 141/2021

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 141/2021, celebrado em 18/03/2021 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e DALIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114829/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 15/06/2021 até 13/09/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 72780/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 24/05/2021 e término em 23/05/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 256.999,92 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0016.250106; 10.126.0014.233900; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: **GESLAB SISTEMAS LTDA-ME**
CNPJ: 13.705.797/0001-74
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: **Priscila Carla Molena Gonçalves Broco**

Salvador, 01 de junho de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2020

PROCESSO: Nº 71.153/2021.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/06/2021 e seu fim em 31/05/2022, permanecendo o valor mensal de R\$ 277.085,20 (duzentos e setenta e sete mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 3.325.022,40 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: **LUNA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA (CLIMED BRASIL)**.

CNPJ: 25.155.333/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: Igor Luiz Brandão Luna.

Salvador, 01 de junho de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 457/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 457/2020, celebrado em 04/12/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e MEGG SOCIEDADE MÉDICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22831/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/06/2021 até 30/08/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 462/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 462/2020, celebrado em 04/12/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e JEL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17503/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/06/2021 até 30/08/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 442/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 442/2020, celebrado em 04/12/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e PREDILETA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24293/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/06/2021 até 30/08/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 463/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 463/2020, celebrado em 04/12/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e AGUIAR SERVIÇOS MÉDICOS PSQUIÁTRICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 116328/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/06/2021 até 30/08/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 460/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 460/2020, celebrado em 04/12/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e RMBD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26348/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/06/2021 até 30/08/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 459/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 459/2020, celebrado em 08/12/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e JMRT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 116673/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 05/06/2021 até 03/09/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 4º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 326/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 326/2020, celebrado em 18/06/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e VIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78272/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 12/06/2021 até 10/09/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 4º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 267/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 267/2020, celebrado em 10/06/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e ASTRALMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78239/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 04/06/2021 até 02/09/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 73094/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar, em caráter excepcional o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 28/05/2021 e término em 27/05/2022, permanecendo o valor global estimado em R\$ 15.949.327,32 (quinze milhões novecentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.
CONTRATADA: INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 11.344.038/0001-06
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: **Emanoel Marcelino Barros Sousa**

Salvador, 01 de junho de 2021.
DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 322/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 041/2021
PROCESSO Nº 6651/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de teste de hemograma
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 322/2021
CONTRATADA: BIOPLASMA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 25/05/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GIVAGO BARRETO
BIOPLASMA - PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	KIT PARA TESTE REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA 80 AMOSTRAS/HORA MARCA/FABRICANTE: ABBOTT	UN	3,48

Salvador, 01 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 321/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 029/2021
PROCESSO Nº 8752/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 321/2021
CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 11.304.902/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 28/05/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARCOS IVAN DE OLIVEIRA SOUZA
LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ACIDO ASCORBICO 1G MARCA/FABRICANTE: GLOBO	CP	1,00
02	DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: ASTRAZENECA	UN	6,03

Salvador, 01 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VET.
PROCESSO: 14409/2020
AFM Nº: 4500/2021 - R\$ 28.398,80 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
CONTRATADA: ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.430.035/0001-96

PROCESSO: 33483/2020
AFM Nº: 4502/2021 - R\$ 100.130,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
CONTRATADA: ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.430.035/0001-96

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VET.
PROCESSO: 14409/2020
AFM Nº: 4501/2021 - R\$ 9.120,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.33 (Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS do Governo Estadual - bloco de custeio).

Salvador, 31 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 4632/2020
AFM Nº: 4516/2021 - R\$ 3.326,40 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS
PROCESSO: 23423/2019
AFM Nº: 4517/2021 - R\$ 3.299,76 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 4997/2020
AFM Nº: 4518/2021 - R\$ 4.235,40 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 4999/2020
AFM Nº: 4519/2021 - R\$ 1.074,16 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 13232/2020
AFM Nº: 4520/2021 - R\$ 203,76 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 19948/2020
AFM Nº: 4521/2021 - R\$ 25.783,20 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

CONTRATADA: MEDYCAMENHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 13.778.147/0001-59

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 014, (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio). 02 (Rec. De Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 31 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

CNPJ Nº 10.675.412/0001-85
Objeto: Café torrado 250g
Valor Total: 1.584,00 (Hum mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
Nota de Empenho: 2021/000343
 Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2021004958
LICITAÇÃO: PE Nº 055/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000350
PROCESSO: Nº 83/2020.2
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ: 12.868.901/0001-89
OBJETO: PAPEL TOALHA
VALOR TOTAL: R\$1.837,00 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
FONTE: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000275
DATA AFM: 27/05/2021

AFM: Nº 2021004962
LICITAÇÃO: PE Nº 104/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000389
PROCESSO: Nº 208/2020
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
OBJETO: PRODUTOS PARA LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$249,36 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
FONTE: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000268
DATA AFM: 27/05/2021

AFM: Nº 2021004961
LICITAÇÃO: PE Nº 103/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000242
PROCESSO: Nº 207/2020
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: LUCIANO FREITAS COSTA
CNPJ: 05.092.265/0001-80
OBJETO: DESINFETANTE
VALOR TOTAL: R\$126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
FONTE: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000267
DATA AFM: 27/05/2021

AFM: Nº 2021004964
LICITAÇÃO: PE Nº 220/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000001
PROCESSO: Nº 28386/2020
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
OBJETO: ÁGUA
VALOR TOTAL: R\$1.470,00 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12
FONTE: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000266
DATA AFM: 27/05/2021

AFM: Nº 2021004944
LICITAÇÃO: PE Nº 209/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000426
PROCESSO: Nº 1808/2020.2
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 18.111.373/0001-03
OBJETO: COLETE DEFESA CIVIL
VALOR TOTAL: R\$2.274,80 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.26
FONTE: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000264
DATA AFM: 27/05/2021

AFM: Nº 2021004959
LICITAÇÃO: PE Nº 238/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000079
PROCESSO: Nº 15943/2020
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2021.
CONTRATO nº 369/2018.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO- O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário nº 369/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, mantendo-se o valor total de R\$ 96.225,00 (noventa e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à execução dos serviços previstos no contrato supramencionado, nos termos da proposta financeira apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes concordam que o valor do contrato ora prorrogado se encontra temporariamente reduzido em 10%, em razão do Aditivo nº 002/2020, enquanto vigentes as cláusulas que tratam da matéria no Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, passando ao montante de R\$ 86.602,50 (oitenta e seis mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Fonte: 0.100 - Tesouro; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI.

Salvador, 01 de junho de 2021.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2021003476
Processo Licitatório:123/2020.1
Termo de Compromisso Nº 2020000247
Contratada: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO
VALOR TOTAL: R\$2.238,00 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
FONTE: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000276
DATA AFM: 27/05/2021

AFM: Nº 2021004541
LICITAÇÃO: PE Nº 199/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000065
PROCESSO: Nº 2297/2020
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: SACO PARA LIXO
VALOR TOTAL: R\$580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
FONTE: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000256
DATA AFM: 27/05/2021

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2021004832
LICITAÇÃO: PE Nº 184/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000408
PROCESSO: Nº 5586/19
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ: 04.461.647/0001-95
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF
VALOR TOTAL: R\$240,00 (Duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903010 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2021/000354
DATA: 28/05/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, E O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**.

OBJETO: A prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa mediante a cessão de servidores dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Pelo Município do Salvador, a cessão de servidores será exclusivamente

para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, na forma do artigo nº 53 da Lei Complementar Municipal 01/91.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

ASSINAM: **BRUNO SOARES REIS**
Prefeito Municipal de Salvador

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito Municipal de Itabuna

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
8871/2021	SOLANGE MARIA G. SERAFIM BORGES	ALT. TITULARIDADE
30386/2020	HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA	ADMINISTRATIVO
10248/2021	CARLOS ALBERTO ARAUJO DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
12087/2021	DAIANY ZUZARTE OLIVEIRA	ALT. LOGRADOURO
8677/2021	ESPOLIO JOÃO B. DOS REIS DE JESUS	ALT. CADASTRAL
8111/2021	DIMAS DA SILVA MATTOS	ISENÇÃO- IPTU
11507/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- SEC	ALT. LOGRADOURO
1648/2021	ANDREI CINTIA SANTOS SOUZA	ALT. TITULARIDADE
49211/2020	IARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
34391/2020	CONVENTO DE S.CLARA DO DESTERRO	IMUNIDADE IPTU
48086/2019	CONVENTO STA CLARA DO DESTERRO	IMUNIDADE IPTU
31162/2020	ALVINO ALTINO RIBEIRO FILHO	ADMINISTRATIVO
33111/2020	VIVALDELIS FERREIRA NASCIMENTO	ADMINISTRATIVO
61269/2019	GILDEBAL PEREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
48861/2019	JUCILEY DE OLIVEIRA SILVA	ALT.NAT. OCUPAÇÃO
45832/2020	OGIEL MIGUEL DA CRUZ	CANC.INScrição
8375/2021	MARIA ELITE ROSENDO DE PAIVA	ALT. TITULARIDADE
8378/2021	ANGELIVALDA DO ESPIRITO SANTO	ALT. CADASTRAL
465/2021	LEILA DA SILVA TOSTA	ALT. CADASTRAL
8377/2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALT. CADASTRAL
1659/2021	MARIA NILZA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
5294/2021	NUBIA TATIANA Q. RODRIGUES	ALT. CADASTRAL
1450/2021	MARIA DE LOURDES G. DA SILVA	ALT. LOGRADOURO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
65492/2018	MARIA JOSE DANTAS FERREIRA	R. P. CONSTRUTIVO
794/2021	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
595/2021	DINOEL DE JESUS FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
28250/2014	SANTO ANTONIO IMOVEIS	ALT.NAT. OCUPAÇÃO
49625/2020	CLAUDIO COELHO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
49633/2020	VANUSA GOMES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
225/2021	MARIVAL SAPUCAIA FIGUEIREDO	ALT. CADASTRAL
32635/2019	CAROLINE FERREIRA DA SILVA	ALT.NAT.OCUPAÇÃO
50804/2020	NEUZA RODRIGUES BATISTA	ALT. CADASTRAL
43327/2020	ESPOLIO GERONIMO P. EVANGELISTA	CANC. DUPLICIDADE
44715/2020	LUIS AUGUSTO N. DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
59754/2019	CARLOS DOS SANTOS BARBARA	R. CONSTRUÇÃO
13268/2020	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
624/2021	JOSE ARNALDO SANTOS	R. AREA TERRENO
22116/2019	FERNANDO ANDRADE BARBOSA	DESMEMBRAMENTO
2663/2020	JOSE ANDRADE DO OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
413/2021	ELIANA MARIA XAVIER	ALT. CADASTRAL
2020/2021	ELIENE DE ASSIS FRANÇA	ALT. CADASTRAL
468/2021	IRACY RIBEIRO DE GOES	ALT. CADASTRAL
342/2021	JOELMA CARVALHO DE ARAUJO	ALT. CADASTRAL
26517/2020	IGREJA BATISTA N. MONTE CALVARIO	ALT. CADASTRAL
27696/2020	IGREJA EVANGELICA A. DE DEUS	ALT. CADASTRAL
1666/2021	ORLANDO SOARES DE ALMEIDA	ALT. LOGRADOURO
41380/2014	JOSE HERMES AMARAL CARDOSO	R. VALOR VENAL
8368/2021	JOAO AUGUSTO DANTAS RIBEIRO	ALT.NAT. OCUPAÇÃO
8371/2021	ISMENIA FERREIRA QUADROS	ALT.NAT. OCUPAÇÃO
46827/2020	NADJA MARCIA A. DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
46608/2020	MONICA DA SILVA ANDRADE	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 01 de junho de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA****AValiação PSICOLÓGICA - SUB JUDICE**

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, considera **CONVOCADA sub judice a candidata presente no ANEXO I deste edital**, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, para a Avaliação Psicológica para o cargo de **Professor Municipal** do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura Municipal do Salvador, regulamentado pelo Edital n.º 02, de 29 de março de 2019.

1. A avaliação psicológica será realizada no dia **13 de junho de 2021**, no seguinte local e endereço:

Local: C. E. DA BAHIA - CENTRAL

Endereço: Pça. Carneiro Ribeiro, s/n, Nazaré, Salvador - 40050-010

Horário de comparecimento: 09 horas

Os portões do local serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para comparecimento, não sendo permitida a entrada após o fechamento. Os candidatos devem comparecer com devida antecedência.

2. EM ESTRITO CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL, A CANDIDATA NÃO SERÁ SUBMETIDA À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, MAS A SIMPLES AVALIAÇÃO QUE ATESTE A HIGIEZ MENTAL.

3. Para participar desta etapa a candidata convocada deverá observar atentamente as normas de segurança à saúde dispostas no **Anexo II** desta convocação.

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO JUDICIAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H	927007218	VÂNIA DE ARAÚJO FALCÃO	8004118- 67.2020.8.05.0000

ANEXO II - NORMAS DE PREVENÇÃO À SAÚDE

Considerando a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em razão do estado da contaminação pela Covid-19;

Considerando a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade;

Serão adotadas as medidas sanitárias pertinentes à prevenção da saúde da equipe e dos candidatos participantes desta aplicação sub judice.

1. Haverá a aferição da temperatura de todos os candidatos na chegada ao local de realização da etapa, sendo impedida a entrada daqueles cuja temperatura corporal exceda 37,8°C.

2. Os candidatos e a equipe deverão manter-se a uma distância de segurança, respeitando as normas de saúde e prevenção da contaminação pelo novo coronavírus.

3. Somente será permitido o acesso ao local de aplicação dos candidatos que estiverem utilizando máscara, cujo uso é obrigatório durante toda a aplicação da etapa.

4. Os candidatos poderão estar trajados, ainda, com outros equipamentos de proteção, tais como: luvas descartáveis e protetor/máscara facial transparente, os quais estarão sujeitos à averiguação pela equipe de aplicação, resguardadas as medidas necessárias à segurança da saúde de todos.

5. Os candidatos poderão levar seu próprio recipiente com álcool 70%, bem como embalagens transparentes para a troca e descarte da máscara de proteção facial.

6. O candidato que apresente sintoma(s) do novo coronavírus não participará da aplicação com vistas a garantir a segurança da saúde da equipe e dos demais candidatos, cabendo remarcação da etapa, conforme a viabilidade de datas, mediante a apresentação de atestado/exame médico que comprove a condição de saúde do candidato.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 28 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL RETIFICAÇÃO

No DOM n.º 8.030 de 26 de maio de 2021, referente ao Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Análise de Documentos, do Recrutamento Covid -19, Edital n.º 01/2021.

Onde Se Lê:

(...)

1.1. Para recorrer contra o resultado provisório da avaliação de documentos, os candidatos deverão

interpor recurso das 09:00h às 16:00h dos dias 27/05/2021 e 28/05/2021.

(...)

Leia-Se:

(...)

1.1. Para recorrer contra o resultado provisório da avaliação de documentos, os candidatos deverão interpor recurso das 09:00h do dia 27/05/2021 às 16:00h do dia 28/05/2021.

(...)

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 083/2021: Contratação de empresa especializada para o serviço de "Processamento de roupas de serviços de saúde"**, (antes denominada de **Lavanderia Hospitalar**). As propostas deverão ser apresentadas em até **72 horas** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

O processo administrativo n.º 110626/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de maio de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 084/2021: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) prestadora(s) de serviços veterinários especializados na realização de serviço de castração de cães e gatos, com as técnicas de esterilização que consistem em cirurgias de OSH - ovarioalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos, interessada(s) em participar do Programa de Controle Reprodutivo Canino e Felino da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador. As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir da veiculação desta publicação.**

O processo administrativo n.º 115633/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 31 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CREME DENTAL, COM FLUÓR, COM 90 G, PASTA ODONTOLÓGICA PARA PROFILAXIA DENTAL 90 GRAMAS, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, EM PASTA, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM CAIXA COM 02 BISNAGAS, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, FLUOR GEL NEUTRO**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 223/2021 - PROC. N.º 98181/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA 1035, 1093, 1094, BROCA CIRURGICA CARBIDE HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO 06, 08, 701, 702, 703, BROCA LENTULO DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPRIMENTO DE 25 MM, BROCA BAIXA ROTAÇÃO ENDO Z, MATERIAL CARBIDE, BROCA DIAMANTADA USO ODONTOLÓGICO N.º 3168FF, BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO INATIVO 3082, BROCA DIAMANTADA USO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO ARREDONDADO 2135F, BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA TOPO ARREDONDADO USO ODONTOLÓGICO 2135FF, BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 2200 F, BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 3195, BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 3195 FF, BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO N.º 2158 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO TRANSMETAL 2158, BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA USO ODONTOLÓGICA N.º 1012,**

1011, 1014, 1016, BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (ALTA ROTAÇÃO), N.º 1016, 1014HL, BROCA PARA ACABAMENTO TIPO SHOFU OVAL BROCA ACABAMENTO TIPO SHOFU OVAL, BROCA SHOFU CHAMA DE VELA USO ODONTOLÓGICO PADRÃO BROCA SHOFU, BROCA SHOFU ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO BROCA SHOFU, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO N.º 224/2021 - PROC. N.º 113114/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 080/2021**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos à disposição da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com fornecimento de peças originais. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir da veiculação desta publicação.**

O processo administrativo n.º 113934/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 31 de maio de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 1848/2021**: aquisição de (4.300 - unidades de ampolas) **HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI / 0,25 ML, INJETÁVEL** para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede municipal de saúde. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas.**

O processo administrativo n.º 114227/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 25 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 1841/2021**: Aquisição de Testes Bioquímicos para atender à demanda do Laboratório Central e dos Laboratórios das UPA da rede própria. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas.**

O processo administrativo n.º 114227/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 31 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOC, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 12653/2021

AUTUADO: Diego Santana de Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se realizando evento em logradouro público sem possuir a devida autorização dos órgãos competentes da Prefeitura de Salvador. Veículo Corsa Branco JRK 4446, com

atividade sonora em logradouro público e aglomeração. Apreensão na travessa Vila Canária.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 11º da Lei 5.354/98.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11479/2020

AUTUADO: Amauri Santos Figueiredo

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, onde se lê: Rua Esteves de Assis, leia-se: Rua Doutor Esteves de Assis, n.º 02, Cidade Nova, CEP 40315-230.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 604763/2018

AUTUADO: Moacir dos Santos Pinho

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar nome, onde se lê: Moacir Santos Pinho, leia-se: Moacir dos Santos Pinho.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11492/2020

AUTUADO: Nilton Borges dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar bairro, onde se lê: Vale Matatú, leia-se: Matatú.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 193462/2017

AUTUADO: Débora Carmen Venâncio de Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar bairro, onde se lê: Cabrito, leia-se: São João do Cabrito.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Junho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 004/2021

A Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR), por intermédio da Gerência Administrativa (GERAD), torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o próximo dia 11 de junho, propostas de preços visando a aquisição de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual para motociclistas, considerando características, layouts e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

O processo administrativo sob n.º 110170/2021, referente ao objeto da presente Cotação de Preços encontra-se no Setor de Materiais e Patrimônio - SEMAP, e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: comprastransalvador@gmail.com, ou telefones: (71) 3202-9186/9011.

Salvador/BA, 01 de junho de 2021.

VANDERVAL LIMA
Gerente GERAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO n.º 05/2021 para aquisição de 01(Hum) televisor Smart TV 50" compatível com espelhamento de tela para smartphones IOS, (IPHONE e Android); resolução 4K - 3840x2160 (4x o full HD); Potencia de áudio total (RMS) 20w ou superior; entrada de áudio e vídeo; taxa de atualização 60Hz nativo/120 Hz Clear Motion Rate; Sistema de TV NTSC - PAL-M-PAL-N-ISDB-TB; Rede LAN e WI-FI; Bluetooth de áudio; Tensão/Voltagem Bivolt. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo n.º 120284/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou email semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 01 de junho de 2021.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, n.º 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.